

# ATIVIDADE: GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

## Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental

### **Para solicitação da Licença Prévia – L. P. (art. 10 do Decreto Estadual nº 10.028/87)**

- 1 - RB – Requerimento solicitando inscrição no SELAPI e a Licença Prévia – LP (modelo IPAAM);
- 2 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 3 - RB – Contrato Social ou similar se PJ;
- 4 - RB – Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 5 - RB – Certidão da Prefeitura Municipal, informando que o local e atividade propostas estão de acordo com as posturas municipais, conforme art. 10, § 1º, I do Decreto nº 10.028/87;
- 6 - RB – Comprovante de domínio do imóvel (quando localizado em área rural);
- 7 - RB – Planta do empreendimento georreferenciadas, identificando cursos d'água, fitofisionomia vegetal, relevo etc.;
- 8 - RB – Memorial descritivo da atividade, contemplando os aspectos de produção, geração e gestão de resíduos, efluentes e emissões geradas pela atividade, devidamente assinado pelo responsável técnico e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada em Conselho de Classe;
- 9 - RC – Estudos Ambientais, conforme as especificidades do projeto, as características ambientais da área de influência e o porte do empreendimento (Decreto nº 10.028/87 e Resolução CONAMA 237/97);
- 10 - RC – Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LP, conforme o art. 2º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 11 - RC – Outros (especificar):.....

### **Para solicitação da Licença de Instalação – L. I. (art. 11 do Decreto Estadual nº 10.028/87)**

- 12 - RB – Requerimento solicitando a Licença de Instalação – L I (modelo IPAAM);
- 13 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 14 - RB – Cadastro específico da atividade (modelo IPAAM);
- 15 - RB – Certidão Negativa de Débitos (em vigor), expedida pela SEFAZ-AM, se Pessoa Jurídica;
- 16 - RB – Planta do empreendimento em escala compatível, contendo área total do Imóvel, área do projeto, formações fitofisionômicas, áreas protegidas e hidrografia, devidamente assinada pelo responsável técnico habilitado;
- 17 - RB – Layout em planta contendo a disposição de máquinas e equipamentos inclusive os de Controle Ambiental, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado;
- 18 - RC – Documento de origem da Legalidade da matéria-prima derivada de Recursos Naturais, conforme Lei n. 9.605/98;
- 19 - RC – Atestado de Condição Sanitária, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LI, conforme art. 3º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 20 - RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 21 - RC – Outros (especificar): .....

### **Para solicitação da Licença de Operação – L. O. (art. 12 do Decreto Estadual nº 10.028/87)**

- 22 - RB – Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO (modelo IPAAM);
- 23 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 24 - RB – Cadastro específico da atividade (modelo IPAAM);
- 25 - RC – Atestado de Condição Sanitária, expedido pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no prazo de vigência da LO, conforme art. 4º da IN/IPAAM/Nº 002/2007;
- 26 - RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 27 - RC – Outros (especificar): .....

Os itens 1, 2, 7 e 14 estão disponíveis no Site: [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) (serviços).

#### **NOTA / LEGENDA:**

- 1) **RB** - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolização do requerimento);
- 2) **RC** - Requisito Complementar (documento solicitado após formalização do processo, depende de análise técnica);
- 3) A(s) cópia(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) Outro(s) documento(s) poder(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- 5) Se Procurador, a procuração deverá estar devidamente reconhecida em Cartório.
- 6) Os projetos deverão ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, anotação de responsabilidade técnica / ART.